

RESOLUÇÃO CBHLSJ N.º 40, de 05 de maio de 2011.

“Dispõe sobre a ratificação da entidade delegatária e sobre o contrato de gestão entre o INEA, órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos, e o Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, para exercer funções de competência da Agência de Água do Comitê Lagos São João, com interveniência deste Comitê”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual N.º 36.733 de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual N.º 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal N.º 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a Resolução CBHLSJ N.º 40/2011, aprovada pelo seu plenário em reunião em 05 de maio de 2011, no uso de suas atribuições:

Considerando o artigo 52, da Lei Estadual N.º 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

Considerando o artigo 1º, da Lei Estadual N.º 5.639, de 06 de janeiro de 2010, que permite que o órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídrico firme contrato de gestão, por prazo determinado, com entidades sem fins lucrativos, para exercer funções de competência da Agência de Água, definida no artigo 56 e com competências estabelecidas no artigo 59 da Lei Estadual N.º 3.239, enquanto estas não estiverem constituídas;

Considerando o Contrato de Gestão N.º 02/2010 firmado entre o Instituto Estadual do Ambiente e o Consórcio Intermunicipal Lagos São João, de acordo com o artigo 2º, da Lei Estadual N.º 5.639;

RESOLVE:

Artigo 1º – Ratificar ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ a indicação do Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ como entidade delegatária das funções de competência da Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João para o exercício de 2011, de acordo com a Resolução CBHLSJ N.º 04, de 11 de maio de 2006.

Artigo 2º – Aprovar a celebração do Termo Aditivo do Contrato de firmado entre o INEA e o CILSJ, para que este exerça as funções de entidade delegatária das funções de Agência de Água, com interveniência deste Comitê.

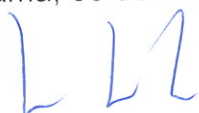
Parágrafo Único – Atribuir a Diretoria Colegiada competência para as complementações que se fizerem necessárias para firmar o contrato de gestão.

Artigo 3º – Aprovar o valor limite de custeio das despesas de apoio técnico e administrativo da entidade delegatária de funções de agência de água na Região Hidrográfica VI – Lagos São João, para os exercícios de 2011 a 2015, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por ano.

Artigo 4º - Esta resolução deverá ser encaminhada ao CERHI-RJ para apreciação e aprovação no que se refere à utilização dos recursos do FUNDRHI, atendendo aos termos do Art. 9º, do Decreto 35.724, de 18 de junho de 2004.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Comitê.

Araruama, 05 de maio de 2011.



Marcelo Cabreira Xavier
Presidente
Prefeito de Silva Jardim